



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1157 / 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO URBANO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA E CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

O Povo do Município de Senhora dos Remédios – MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel com área mínima de 360 metros quadrados e máxima de 500 metros quadrados em zona urbana deste município.

Art. 2º. – O imóvel será utilizado exclusivamente para futuras instalações da **FARMÁCIA BÁSICA** neste município a ser viabilizada mediante cessão de uso ou doação do terreno ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – **CISALV**.

Art. 3º. – Será criada uma comissão pelo Executivo Municipal para avaliação prévia do referido terreno.

Art. 4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura das despesas com aquisição de terreno com a finalidade de instalação da **FARMÁCIA BÁSICA**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4320/64.

Art. 5º. – O valor constante no Art. 4º. Sra incorporado na seguinte dotação orçamentária a ser criada: 02.05.10.301.1001.1101 – aquisição de terreno para **FARMÁCIA BÁSICA** – 44906100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. – Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III Parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 25 de abril de 2005


DIRCEU PASSOS
PREFEITO

